



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

## TERMO ADITIVO

Campinas, 17 de setembro de 2024.

### TERMO DE ADITIVO Nº 15/2024

Processo Administrativo CAMPREV.2021.00002892-16

Interessado: Diretoria Administrativa - CAMPREV

Modalidade: Contratação Direta nº 40/2022

Fundamento Legal: Inc. VIII, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

TC: nº 12/2022

T.A. nº 14/2023

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85 com sede à Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 404 - Parque Itália, Campinas - SP, CEP 13036-210, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Marinaldo Fernandes Maciel e pelo Diretor Administrativo Sr. Denilson Pereira de Albuquerque, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a **empresa INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, com sede na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, em Campinas/SP, CEP 13030-100 CNPJ/MF nº. 48.197.859/0001-69, devidamente representada pelo Presidente Sr. Elias Tavares Bezerra e pelo Diretor de Inovação e Desenvolvimento Sr. Rodolfo Cover de Santi, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de e-mail para até 200 (duzentas) contas individuais ou de grupos, com pelo menos 5GB (cinco gigabytes) de capacidade de armazenamento e suporte técnico remoto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) a partir da data de 19/09/2024. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Fica reajustado o valor total estimado em R\$ R\$ 12.782,18 (Doze mil e setecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob nº 54301.04.122.1023.4211.339039

4.2 nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor, inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não confrontarem com este Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente e assinam digitalmente.

Campinas, 19 de setembro de 2024

**CONTRATANTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV**

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente

Denilson Pereira de Albuquerque

Diretor Administrativo

**CONTRATADA**

**INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA**

Elias Tavares Bezerra

Diretor Presidente

Rodolfo Cover de Santi

Diretor de Inovação e Desenvolvimento.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 18/09/2024, às 14:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Diretor(a) Administrativo**, em 18/09/2024, às 16:06, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) de Inovação e Desenvolvimento**, em 18/09/2024, às 17:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 19/09/2024, às 10:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12308392** e o código CRC **063FCBD2**.